



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 64/2022/SUPEL-ASSEJUR

À
Equipe de Licitação SIGMA

Pregão Eletrônico n. 36/2021/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0032.480478/2020-96

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender ao Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP e Policlínica Oswaldo Cruz.

Assunto: Decisão em Julgamento de Recurso.

Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0028558758), expedido em observância às razões recursais apresentadas (Id. Sei! 0028441716, 0028441786, 0028441827 e 0028443609) e respectivas contrarrazões (Id. Sei! 0028441869), e ao disposto no Parecer (Id. Sei! 0029133777), expedido por técnico especialista desta Superintendência, (0018382959 e 0018429796),

DECIDO:

I. Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **SERRATI E BALIEIRA LTDA**, mantendo inalterada a decisão que a desclassificou para o presente certamente;

II. Conhecer e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os recursos interpostos pelas empresas **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, em face da decisão que classificou a empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME** para os lotes 01 e 02 do certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/SIGMA.

À Pregoeira da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente

Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/06/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029382185** e o código CRC **03853F9E**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0036.474205/2020-72

SEI nº 0029382185